



iiLer
Instituto
Interdisciplinar
de Leitura
PUC-Rio



PRÊMIO RICARDO OITICICA O MELHOR EM PRÁTICAS LEITORAS Regulamento – Edição 2018

Artigo 1º - O Instituto Interdisciplinar de Leitura PUC-Rio – iiLer e a Cátedra Unesco de Leitura PUC-Rio, com o apoio da Vice-Reitoria de Desenvolvimento da Universidade e em memória de seu ex-diretor Ricardo Oiticica, instituem o **Prêmio Ricardo Oiticica – o melhor em práticas leitoras**, com edição anual visando valorizar a difusão de práticas leitoras no Brasil.

Artigo 2º - O iiLer e a Cátedra visam premiar iniciativas distinguíveis em práticas leitoras, entendendo-se por este conceito ações de promoção da leitura em iniciativas públicas e/ou privadas em espaços diversos, em múltiplas linguagens e em quaisquer suportes. O prêmio terá duas categorias:

- a. Oralidade – Projetos que valorizem a arte de contar histórias na promoção da leitura.

- b. Mediação – Projetos que relatem/apresentem ações de formação de mediadores e seus desdobramentos em diferentes espaços como escolas, bibliotecas, museus etc.

Artigo 3º - O Prêmio tem como objetivos:

- a. Homenagear o pesquisador Ricardo Beserra da Rosa Oiticica;
- b. Valorizar a promoção de leitura e a formação de mediadores-leitores;
- c. Estimular pesquisadores a registrarem suas experiências nesses campos;
- d. Incentivar o empenho na divulgação de práticas leitoras.

Artigo 4º - A participação está aberta a projetos de promoção de leitura realizados no Brasil, que estejam em curso durante o ano de concessão do Prêmio.

Parágrafo 1º - Somente serão aceitas inscrições feitas de forma digital, através do link <http://cartografias.catedra.puc-rio.br/wp/premio-ricardo-oiticica>, no período de 8 de março até 30 de maio de 2018.



iiLer
Instituto
Interdisciplinar
de Leitura
PUC-Rio



Parágrafo 2º - As dúvidas sobre a inscrição poderão ser dirigidas para o do e-mail premioricardooitica@iiler.puc-rio.br ou pelo telefone (21) 3527-1831, com a curadoria do Prêmio.

Artigo 5º - O júri do Prêmio será constituído sempre por especialistas selecionados pelo iiLer e pela Cátedra no âmbito da Rede de Pesquisa Avançada em Leitura - RELER, desde que não sejam concorrentes naquele ano.

Parágrafo 1º - Membros do júri e/ou seus parentes em 1º e 2º graus, não poderão participar com projetos de sua autoria.

Parágrafo 2º - O júri se compromete a analisar e observar cada proposta quanto à originalidade da ação, a qualidade do projeto e sua possibilidade de multiplicação, a linguagem e edição do material de registro;

Parágrafo 3º - As decisões do júri serão definitivas, não cabendo contra estas decisões quaisquer recursos, reclamações ou impugnações.

Artigo 6º – O prêmio em espécie, em apoio a continuidade do projeto, será no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) para o 1º lugar de cada categoria.

Parágrafo único – Em caso de premiação de projetos desenvolvidos em outro Município que não o Rio de Janeiro, o iiLer custeará a passagem e a hospedagem de 01 representante do mesmo para participação na cerimônia de premiação.

Artigo 7º - Os premiados têm o compromisso de, por ocasião de sua vinda para a cerimônia de premiação:

- a. Participar de uma jornada aberta ao público para exposição e debate dos seus projetos que passam a integrar a plataforma Cartografias.
- b. Entregar uma cópia dos registros do projeto premiado para arquivo na BLLIJ Biblioteca de Leitura e Literatura Infantil e Juvenil – BLLIJ, do iiLer.

Artigo 8º - A critério da Comissão Julgadora, poderão ser concedidas Menções Honrosas, até o número de 03 por categoria, sem premiação pecuniária.



iiLer
Instituto
Interdisciplinar
de Leitura
PUC-Rio



Artigo 9º - O resultado do Prêmio será divulgado no portal do iiLer no dia 30 de junho de 2018.

Artigo 10º - A solenidade de entrega anual do Prêmio acontecerá no dia 31 de julho de 2018, no campus da PUC-Rio, em local e hora a ser comunicado aos participantes.

Artigo 11º - A inscrição, independente de qualquer outro documento, significa plena aceitação pelo representante do projeto, dos termos deste Regulamento;

Artigo 12º - Os projetos premiados passarão a fazer parte do acervo da Biblioteca de Leitura e Literatura Infantil e Juvenil – BLLIJ, do iiLer.

Artigo 13º - Os casos omissos serão resolvidos pela direção do Instituto Interdisciplinar de Leitura da PUC-Rio.

Alessandro Rocha
Diretor do iiLer